



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA CRE Nº 3/2019 TRE/CRE/CJA/AT

O Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN, Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.65; e, observadas as disposições do art. 27, incisos I e XX, e art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral; e artigos 9º e 10, V, do Regulamento dos Serviços da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (Resolução TRE/MS n. 652/2019);

Considerando os termos da Portaria CRE Nº 24/2018 TRE/CRE/CJA/SAOZE, publicada no DJE/MS n. 2080, de 14.11.2018 (Processo SEI n. 0011522-14.2018.6.12.8000),

RESOLVE:

Art. 1.º O Grupo de Trabalho de que trata a Portaria CRE Nº 24/2018 TRE/CRE/CJA/SAOZE, será composto pelos seguintes servidores:

I – Gerson Noronha Mota, Coordenador Jurídico-Administrativo da CRE/MS;

II – Marcelo José de Souza, Assessor Técnico da CRE/MS;

III – Rita de Cássia Souza da Cruz, Chefe da SEFIC/CRE;

IV – Luciana de Souza Briltes Simal, Chefe da SEDIP/CRE;

V – Nilce Helena de Souza Louzan, Chefe da SEOIC/CRE;

VI – Carolinne Franco Nogueira Suarez Garcia, Chefe da SEJUD/CRE;

VII - Ana Carolina Cedroni Simões Valentim, Chefe de Cartório da 53ª ZE/MS; e

VIII - Israel Lins Almeida, Chefe de Cartório da 32ª ZE/MS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **DIVONCIR SCHREINER MARAN**, **Corregedor Regional Eleitoral**, em 28/05/2019, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664122** e o código CRC **CF64EFFD**.

0011522-14.2018.6.12.8000

0664122v18